



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID**

RESOLUÇÃO Nº 57, de 19 de dezembro de 2019.

O Vice-Presidente do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – CEG/FDID, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar, *ad referendum* do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, a proposta da prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2017, a ser firmado com o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará por meio do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos e Fomento a Pesquisas – ASTEF, referente ao projeto Estudando e Conservando a Gruta casa de Pedra, com vigência de 30/01/2017 a 29/02/2020.

A presente Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Em Fortaleza-CE, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

RAFAEL ARRUDA MAIA
Conselheiro Representante da SECITECE
Vice-Presidente do CEG/FDID